

DECRETO N. 18.331, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.053/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, necessários à implantação de Coletor Tronco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer aos proprietários abaixo relacionados, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Área 1:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 243.592;
- b) Propriedade: Ariovaldo Gazzo Eireli ME;
- c) Localização: Rua João Marson, n. 2.839, Vila Nova Guarani, São José dos Campos, Estado de São Paulo;
- d) Situação: a área está situada entre a Rua João Marson, área remanescente da Matrícula 243.592 – Ariovaldo Gazzo Eireli ME, propriedade de José Aparecido Carvalho Cordeiro e área remanescente da Matrícula 243.592 – Ariovaldo Gazzo Eireli ME;
- e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto A (coordenadas N: 7.436.348,0632 m e E: 411.095,4073 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com a Rua João Marson; deste segue no sentido horário com azimute de 266°35'23" e 6,04 m de extensão até o ponto B (coordenadas N: 7.436.347,7042 m e E: 411.089,3829 m), confrontando com o alinhamento da Rua João Marson do ponto A até o ponto B; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°24'34" e 107,65 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.436.453,8509 m e E: 411.071,4474 m), confrontando com área remanescente da Matrícula 243.592 – Ariovaldo Gazzo Eireli ME do ponto B até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 83°57'00" e 6,01 m de extensão até o ponto D (coordenadas N: 7.436.454,4845 m e E: 411.077,4254 m), confrontando com propriedade de José Aparecido Carvalho Cordeiro do ponto C até o ponto D; neste deflete à direita e segue com azimute de 170°24'34" e 107,93 m de extensão até o ponto A inicial, confrontando com área remanescente da Matrícula 243.592 – Ariovaldo Gazzo Eireli ME do ponto D até o ponto A, fechando a descrição do perímetro;

g) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 646,74 m² (seiscentos e quarenta e seis metros e setenta e quatro décimos quadrados).

II - Área 2:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 243.590;

b) Propriedade: José Aparecido Carvalho Cordeiro;

c) Localização: Rua João Marson, n. 2.839 (fundos), Vila Nova Guarani, São José dos Campos, Estado de São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Ariovaldo Gazzo Eireli ME, área remanescente da Matrícula 243.590 – José Aparecido Carvalho Cordeiro, propriedade de Ariovaldo Gazzo e Inocêncio Alves da Silva Neto e área remanescente da Matrícula 243.590 – José Aparecido Carvalho Cordeiro;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto D (coordenadas N: 7.436.454,4845 m e E: 411.077,4254 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o imóvel de Ariovaldo Gazzo Eireli ME; deste segue no sentido horário com azimute de 263°57'00" e 6,01 m de extensão até o ponto C (coordenadas N: 7.436.453,8509 m e E: 411.071,4474 m), confrontando com propriedade de Ariovaldo Gazzo Eireli ME do ponto D até o ponto C; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°24'34" e 22,48 m de extensão até o ponto E (coordenadas N: 7.436.476,0183 m e E: 411.067,7018 m), confrontando com área remanescente da Matrícula 243.590 – José Aparecido Carvalho Cordeiro do ponto C até o ponto E; neste deflete à direita e segue com azimute de 100°27'49" e 6,39 m de extensão até o ponto F (coordenadas N: 7.436.474,8583 m e E: 411.073,9829 m), confrontando com propriedade de Ariovaldo Gazzo e Inocêncio Alves da Silva Neto do ponto E até o ponto F; neste deflete à direita e segue com azimute de 170°24'34" e 20,66 m de extensão até o ponto D inicial, confrontando



2

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

com área remanescente da Matrícula 243.590 – José Aparecido Carvalho Cordeiro do ponto F até o ponto D, fechando a descrição do perímetro;

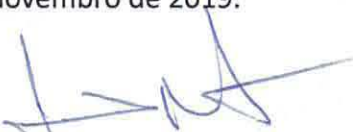
g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 129,43 m² (cento e vinte e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem descritos e caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 114.053/18.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de novembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo